



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6428855: ERRATA EDITAL 18 2024

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Botuverá

MUNICÍPIO

Botuvera



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6428855>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Botuverá

**EDITAL Nº 018/2024 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO
E ESCOLHA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**

Errata nº 01 do Edital nº 018/2024

Art. 1º. Ficam promovidas as seguintes alterações no Edital nº 018/2024 do Processo de Gestão Democrática para a função de Diretor Escolar:

- a) Considerando a possibilidade de que o candidato inscrito no Processo de Seleção e Escolha para a função de Diretor de Escola, com especialização concluída em Gestão Escolar, possa obter até 20 (vinte) pontos na Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação, as planilhas referentes ao Item 3.1, do Capítulo III – "Do Currículo, Títulos e Qualificação", e do Anexo IV, passam a vigorar com as modificações especificadas abaixo:

Item	Critérios	Pontuação
Pós-graduação	Pós-graduação em Gestão Escolar (concluída)	7 (sete) pontos
	Estar inscrito na pós-graduação em Gestão Escolar (caso não tenha esta especialização concluída)	3 (três) pontos
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 1,5 (um ponto e meio) para cada pós, até o limite de 3 (três) pontos	Até 3 (três) pontos
Cursos de formação continuada na área da educação e gestão escolar	Certificado de participação no curso de Qualificação de Profissionais do Magistério em Gestão Escolar, conforme Edital de inscrição nº 13/2023	5 (cinco) pontos
	Cursos de formação continuada na ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR (gestão/administração/recursos humanos/ relacionamento interpessoal/avaliação/proficiência/equidade/ inclusão/PPP/Regimento Escolar/Currículo Escolar), realizado nos últimos três anos da abertura do presente Edital, sendo: 1 (um) ponto para cada certificado com o mínimo de 20 (vinte) horas de curso presencial e 0,5 (meio ponto) para cursos com o mínimo de 40 (quarenta) horas online, devendo constar a ementa dos conteúdos abordados.	Até 2 (dois) pontos
	Cursos de formação continuada na ÁREA DA EDUCAÇÃO realizado nos últimos três anos da abertura do presente Edital, sendo: atribuído 1 (um) ponto para cada certificado de no mínimo 20 (vinte) horas de curso presencial e 0,5 (meio ponto) para cada certificado de no mínimo 40 (quarenta) horas de cursos online, devendo constar a ementa dos conteúdos abordados.	Até 3 (três) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER VALIDADA		Até 20 (vinte) pontos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Botuverá

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO (Obs: Este formulário será preenchido pela Comissão do Processo)

Nome do inscrito	
Unidade Escolar	

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação
Pós-graduação	Pós-graduação em Gestão Escolar (concluída)	7 (sete) pontos	
	Estar inscrito na pós-graduação em Gestão Escolar (caso não tenha esta especialização concluída)	3 (três) pontos	
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 1,5 (um ponto e meio) para cada pós, até o limite de 3 (três) pontos	Até 3 (três) pontos	
Cursos de formação continuada na área da educação e gestão escolar	Certificado de participação no curso de Qualificação de Profissionais do Magistério em Gestão Escolar, conforme Edital de inscrição nº 13/2023	5 (cinco) pontos	
	Cursos de formação continuada na ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR (gestão/administração/recursos humanos/ relacionamento interpessoal/avaliação/proficiência/equidade/inclusão/PPP/ Regimento Escolar/Currículo Escolar), realizado nos últimos três anos da abertura do presente Edital, sendo: 1 (um) ponto para cada certificado com o mínimo de 20 (vinte) horas de curso presencial e 0,5 (meio ponto) para cursos com o mínimo de 40 (quarenta) horas online, devendo constar a ementa dos conteúdos abordados.	Até 2 (dois) pontos	
	Cursos de formação continuada na ÁREA DA EDUCAÇÃO realizado nos últimos três anos da abertura do presente Edital, sendo: atribuído 1 (um) ponto para cada certificado de no mínimo 20 (vinte) horas de curso presencial e 0,5 (meio ponto) para cada certificado de no mínimo 40 (quarenta) horas de cursos online, devendo constar a ementa dos conteúdos abordados.	Até 3 (três) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER VALIDADA		Até 20 (vinte) pontos	

b) Para otimizar o processo de avaliação do Plano de Gestão Escolar, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior contratada, os recursos interpostos nesta etapa deverão ser encaminhados diretamente ao canal oficial: concursos@unifebe.edu.br. Em razão disso, as seguintes partes do Edital ficam ajustadas:

- Item 4.6.** Caso haja recurso das etapas de Avaliação do Plano de Gestão Escolar, estes serão respondidos/defendidos pela Instituição de Ensino Superior responsável, por meio do canal oficial – concursos@unifebe.edu.br;
- Item 7.1.** A Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar terá atribuição de conduzir todo o Processo previsto no presente Edital e ainda, a análise do currículo e dos títulos, das homologações, julgamento de recursos e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Botuverá

publicações oficiais, excetuando-se os recursos da avaliação do Plano de Gestão Escolar, os quais serão julgados pela Instituição de Ensino Superior responsável, por meio do seu canal oficial - concursos@unifebe.edu.br;

3. **Item 9.1.** Os recursos referentes a qualquer etapa do processo deverão ser interpostos utilizando o formulário do Anexo III deste Edital e encaminhados à Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar via protocolo da prefeitura, exceto os recursos referentes à avaliação do Plano de Gestão Escolar, que deverão ser encaminhados diretamente ao canal oficial da instituição contratada, respeitando os prazos constantes no cronograma (Anexo I). Recursos interpostos após as datas e horários previstos não serão aceitos.

Mantendo-se o parágrafo único do referido item;

4. **Item 9.2.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar, exceto os recursos referentes à avaliação do Plano de Gestão Escolar, que deverão ser encaminhados diretamente ao canal oficial da instituição contratada. A decisão da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso adicional sobre a mesma causa dentro deste processo de seleção e escolha.
- c) Diante dos impedimentos relatados pela Controladoria Interna da Prefeitura quanto à participação desta representatividade na composição da Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar, e considerando a inclusão da Procuradoria do município, o Item 7.2 do Inciso VII do referido Edital passará a ser composto pelos seguintes integrantes, conforme especificado:

7.2. A Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar será instituída por Decreto Municipal e será composta pelas seguintes representatividades:

- Um representante do Conselho Escolar de cada unidade escolar;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Um representante da Procuradoria do Município;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As alterações mencionadas nesta errata entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Botuverá, 16 de setembro de 2024.



ACIR MERIZIO
Prefeito Municipal